



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CCC/PMPA**

*PAE nº E-2024/69268*

**RESUMO**

**PERMITENTE**

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809)  
por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº  
05.054.994/0001-42.



**PERMISSIONÁRIA**

**DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA ME.**

CNPJ nº 19.486.918/0001-10.

**OBJETO**

Permissão de uso de espaço público, não onerosa, destinada a empresa especializada na exploração comercial de alimentação preparada (lanches e marmitas), localizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da PMPA.



**FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL/HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

*Forma* Sem ônus para a Administração.

*Prazo* O serviço terá início a partir de **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato.



*Local* Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), localizado na Av. Brigadeiro Protásio, s/nº bairro do Marco, CEP 66087-810, Belém-PA. No horário de segunda à sexta-feira de 06h30 até às 17h00 e aos sábados 06h30 até às 13h00.



### VALOR TOTAL

R\$ 000.000,00.

### REAJUSTE

*Índice*       IPCA       INPC       INCC       IGPM



*Período*      A cada **12 meses**, a contar de 28/11/2024 (data do Orçamento Estimado)

### PAGAMENTO

A presente permissão de uso possui caráter não oneroso, não havendo previsão de pagamento por parte da permissionária à PMPA.

### FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor 2º TEN QOPM BRUNNO DE **NÓVOA** MARTINS PINTO, CPF nº 015.425.132-19, matrícula nº 5911961/2, lotado no CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, DIVISÃO DE ENSINO.

### VIGÊNCIA



*Prazo*      **12 meses.**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

#### PERMITENTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

#### PERMISSIONÁRIA

**DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA ME.**, CNPJ nº 19.486.918/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, 50 – Souza – CEP: 66.613-070 – Belém/PÁ, (91) 3276-8170 - e-mail: [vilpan@hotmail.com.br](mailto:vilpan@hotmail.com.br), neste ato representado por **VILTON LOPES PINTO**, RG nº 5392485, CPF nº 049.254.242-20.

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 31/2024** constante no PAE nº 2024/2469268 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** O objeto da contratação é a permissão de uso de espaço público, não onerosa, destinada a empresa especializada na exploração comercial de alimentação preparada (lanches e marmitas), localizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da PMPA, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** A permissão de uso destinar-se-á exclusivamente à exploração comercial do espaço para serviços de alimentação.

**3.4** Os preços praticados pela permissionária são os seguintes:

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Água mineral sem gás (garrafa) 500 ml	Sob demanda	1
2	Misto (pão de forma ou francês, queijo e presunto)	Sob demanda	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Centro de Compras e Contratos

3	Bolo de farinha de trigo simples – 100g	Sob demanda	1
4	Bolo recheado – 100g	Sob demanda	1
5	Brigadeiro (olho de sogra, bem-casado...outros)	Sob demanda	1
6	Cachorro-quente (pão tipo hot dog)	Sob demanda	1
7	Café – 50ml	Sob demanda	1
8	Café c/ leite 200ml	Sob demanda	1
9	Cheeseburger (pão bola, hambúrguer, queijo)	Sob demanda	1
10	Coxinha – 100g	Sob demanda	1
11	Kibe - 100g	Sob demanda	1
12	Doce (banana, goiaba... outros) - 200g	Sob demanda	1
13	Empada (100g)	Sob demanda	1
14	Enroladinho de salsicha - 100g	Sob demanda	1
15	Esfirra - 100g	Sob demanda	1
16	Hamburguer (pão bola)	Sob demanda	1
17	Leite (integral/desnatado) 300ml	Sob demanda	1
18	Leite (integral/desnatado) com achocolatado 300ml	Sob demanda	1
19	Mini pizza (sabores diversos)	Sob demanda	1
20	Mousse (maracujá, chocolate...outros) - 200g	Sob demanda	1
21	Pão com ovos	Sob demanda	1
22	Pão de queijo - 100g	Sob demanda	1
23	Pão francês com manteiga	Sob demanda	1
24	Pastel (carne, queijo... outros) -100g	Sob demanda	1
25	Pudim -200g	Sob demanda	1
26	Queijo quente (pão de forma ou pão francês)	Sob demanda	1
27	Refrigerante (lata)	Sob demanda	1
28	Refrigerante 600ml	Sob demanda	1
29	Refrigerante de 1,5 litro	Sob demanda	1
30	Risoles (carne, queijo, outros) -100g	Sob demanda	1
31	Rocambole (goiabada ou doce de leite) – 100g	Sob demanda	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Centro de Compras e Contratos

32	Sanduíche natural (03 fatias de pão integral, uma camada de salada e outra de atum ou frango e/ou outros)	Sob demanda	1
33	Suco de frutas (diversas) - 300ml	Sob demanda	1
34	Suco de laranja - 300ml	Sob demanda	1
35	Tortas (limão, morango, outras) - 100g	Sob demanda	1

LOTE 2

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Refeição pronta (MARMITA): Carne (200g da proteína) arroz, feijão, macarrão, salada e farofa;	Sob demanda	1
2	Refeição pronta (MARMITA): Frango (200g da proteína), arroz, feijão, macarrão, salada e farofa;	Sob demanda	1
3	Refeição pronta (MARMITA): Peixe (200g da proteína) arroz, feijão, macarrão, salada e farofa;	Sob demanda	1
4	Refeição pronta (MARMITA): Carne assada (200g da proteína), arroz, feijão, macarrão, salada e farofa;	Sob demanda	1
5	Refeição pronta (MARMITA): Picadinho (200g da proteína) arroz, feijão, macarrão, salada e farofa;	Sob demanda	1

LOTE	Descrição	Valor total de referência	Percentual de desconto ofertado (%)
01	LANCHES E CONGÊNERES	R\$ 229,00	17,50%
02	ALIMENTAÇÃO (MARMITAS)	R\$ 91,00	12,00%

#### CLÁUSULA 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato de permissão, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA 5 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

5.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor 2º TEN QOPM BRUNNO DE NÓVOA MARTINS PINTO, CPF nº 015.425.132-19, matrícula nº 5911961/2, lotado no CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, DIVISÃO DE ENSINO, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



## CLÁUSULA 7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**7.1** A presente permissão de uso possui caráter não oneroso, não havendo previsão de pagamento por parte da permissionária à PMPA.

## CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTE

**8.1** As regras acerca do reajuste de preços das refeições são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA

**9.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **01/2025** e término em **01/2026**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa da PERMISSONÁRIA.

**9.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o PERMITENTE deverá verificar a regularidade fiscal da PERMISSONÁRIA, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

**10.1** As regras acerca das obrigações da permissionária são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

## CLÁUSULA 11 – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

**11.1** As regras acerca das obrigações da PERMITENTE são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

## CLÁUSULA 13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Constituem infrações administrativas da PERMISSONÁRIA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Centro de Compras e Contratos



- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à PERMISSONÁRIA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Impedimento de licitar  
e contratar\***

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**13.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado à PERMITENTE.

**13.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
  - b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Centro de Compras e Contratos



**13.5** Antes da aplicação das sanções, a PERMISSONÁRIA será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à PERMISSONÁRIA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**13.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**13.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à PERMISSONÁRIA, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados à PERMITENTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**13.11** A personalidade jurídica da PERMISSONÁRIA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a PERMISSONÁRIA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, à PERMITENTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Ca-





castro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o PERMITENTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da PERMISSONÁRIA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o PERMITENTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15 - RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**15.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato da PERMISSONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

**15.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela PERMISSONÁRIA com terceiros é exclusivamente sua.

**15.3** A PERMITENTE não responderá pelos compromissos assumidos pela PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da PERMISSONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 16 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**16.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CLÁUSULA 17 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao PERMITENTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 18 - TRATAMENTO ADÉQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 98 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**19.1** A PERMITENTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**19.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 20 – DO VÍNCULO

**20.1** A Permissão de uso do espaço de que trata este contrato e o Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica Permissionária e a PMPA, entre os quais será vedada, como determina a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta;

## CLÁUSULA 21 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**21.1** As regras acerca do horário de funcionamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da PMPA, a ser repassado, considerando que o pagamento do consumo é de responsabilidade exclusiva do usuário.

**22.2** O pagamento será realizado entre usuário e a PERMISSIONÁRIA, não tendo a PMPA qualquer responsabilidade.



## CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2024-DL/PMPA, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA.

## CLÁUSULA 24 – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

**24.1** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

## CLÁUSULA 25 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

BELÉM, 23 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL  
QOPM RG 18.044

**Comandante-Geral da PMPA**  
*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

RG: 2552123

CPF: 020.420.512-33

*Sendo Aluísio Memes Souza Pacheco*

VILTON LOPES  
PINTO:049254242  
20  
Assinado de forma digital por  
VILTON LOPES  
PINTO:04925424220  
Dados: 2025.01.22 11:02:57  
-03'00'

DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA ME. DE

VILTON LOPES PINTO

CPF nº 049.254.242-20

Permissionária

TESTEMUNHAS

RG: 7449298

CPF: 021.576.872-89

*Fernanda Kellen L. Oliveira*

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 07/2025 –**

CCC: NOMEAR o TEN QOPM RG 40913 ANTONIO TAMASUSKAS FILHO, em substituição, ao CAP RG 34897 ADAM RAFAEL MAGALHÃES, como fiscal do contrato, a fim de fiscalizar o contrato administrativo n.º 002/2024-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa PRODEPA; MANTER o CB QPMP-0 RG 41219 PAULO FELIPE PEREIRA DE SOUZA, como fiscal suplente do contrato; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 23 de janeiro de 2025; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

**Protocolo: 1161216****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 08/2025 –**

CCC: NOMEAR o TEN QOPM RG 40913 ANTONIO TAMASUSKAS FILHO, em substituição, ao CAP RG 34897 ADAM RAFAEL MAGALHÃES, como fiscal do contrato, a fim de fiscalizar o contrato administrativo n.º 022/2021-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CLARO S/A; MANTER o 3º SGT QPMP-0 RG 37616 DIOGO NOGUEIRA ALVES, como fiscal suplente do contrato; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 23 de janeiro de 2025; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

**Protocolo: 1161230****CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-CCC/PMPA;** OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA; Data de Assinatura: 23/01/2025; O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses; o valor global do contrato é R\$ 132.626,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais); A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008833E; Fonte do Recurso: 01500000001(Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Empresa: TREE TECHNOLOGY LTDA.; CNPJ nº 41.680.761/0001-19; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1160970**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – PMPA;** OBJETO: Permissão de uso de espaço público, não onerosa, destinada a empresa especializada na exploração comercial de alimentação preparada (lanches e marmitas), localizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da PMPA; Prazo: O serviço terá início a partir de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato; A presente permissão de uso possui caráter não oneroso, não havendo previsão de pagamento por parte da permissionária à PMPA; A vigência do termo permissão é de 12 (doze) meses, sem prejuízo do seu caráter precário; Data de Assinatura: 23/01/2025; VIGÊNCIA: a partir de janeiro de 2025 a janeiro de 2026; Empresa: DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA ME.; 19.486.918/0001-10.; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 1160989**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-PMPA;** OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA.; Data de Assinatura: 23/01/2025; O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses; o valor global do contrato é R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.; Plano Interno: 1030008833E; Empresa: KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; CNPJ nº 51.028.313/0001-99; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1160975****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA nº 014/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido GLAUDSON FIGUEIREDO DA SILVA, TENCEL, MF: 5887402/1, do efetivo do (a) CVP; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 015/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido ÁTILA SANTOS HANEMANN, CAP, MF: 5911347/1, do efetivo do (a) US / QCG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 016/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido ALBERTO ESTOÉCIO BRAGANÇA BENTES, TEN, MF: 57804621, do efetivo do (a) GABCG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 017/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido JOYCE WANIA LIRA LOUZADA, MAJ, MF: 541930691, do efetivo do (a) PM-7/EMG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador

de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 018/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL, MF: 58081621, do efetivo do (a) DAL; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 019/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido IVANEIDE LIMA RIBEIRO,, TEN, MF: 5911377/1, do efetivo do (a) PM-6/EMG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 020/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido HENDERSON RODRIGUES COSTA, TEN CEL, MF: 54192518/1, do efetivo do (a) DGO; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 021/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido CLAUDMAR ELPÍDIO FERREIRA DIAS, TEN CEL, MF: 5817935/1, do efetivo do (a) FISADM/AJG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 3.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 022/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JUNIOR, TEN CEL, MF: 57230694/1, do efetivo do (a) HPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 023/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS, CEL, MF: 58077861, do efetivo do (a) AJG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**Protocolo: 1161217****PORTARIA nº 004/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido RICARDO BRAGA DE AMORIM, TENCEL, MF: 57197955/2, do efetivo do (a) AMC; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 005/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido RÔMULO DE DEUS BARBOSA, TEN, MF: 57874751, do efetivo do (a) AJG/BANDA; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 006/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido LEOMAR BATISTA DUARTE, TEN, MF: 5579139, do efetivo do (a) BCS; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 3.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 007/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido MÁRIO JOSÉ MARTINS JÚNIOR, TEN CEL, MF: 541945551, do efetivo do (a) GABCG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.39.96 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 008/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido CINTHYA BORBA MASSULO AGUIAR, CAP, MF: 61131651, do efetivo do (a) US/CME; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 009/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido DANILO REYMÃO MOREIRA, MAJ, MF: 5911377/1, do efetivo do (a) CAF; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 010/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS, TEN CEL, MF: 5817781, do efetivo do (a) DGA; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 011/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido GILDIONAR ALMADA DE AGUIAR, TEN, MF: 57568471, do efetivo do (a) CPR-IV; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

**PORTARIA nº 012/2025-DF-**

SUP FUNDOS; Suprido GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIÚBA, CEL, MF: 571995202, do efetivo do (a) CME; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

# Contrato nº 11/2025

Última atualização 03/02/2025

**Local:** Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 202469268 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 03/02/2025 **Data de assinatura:** 23/01/2025 **Vigência:** de 03/02/2025 a 03/02/2026

**Id contrato PNCP:** 05054994000142-2-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000037/2024](#)

### Objeto:

Permissão de uso de espaço público, não onerosa, destina a empresa especializada na exploração comercial de alimentação preparada (lanches e marmitas) localizado no CFAP da PMPA

### FORNECEDOR: